LEI N. 944/2021 **DE 05 DE JULHO DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 150.759,16 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 150.759,16 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos),** proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, que serão reprogramados para os dispêndios públicos do exercício de 2021, à ser lançado em dotação orçamentária já existente, conforme descrito a seguir:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Programática: 10.301.0005.(2.087) – Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde – OB FNS 824829/2016 (R$ 140.000,00)

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 9.331,37**
Programática: 10.302.0005.(2.088) – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – OB FNS 828496/2016 (R$ 150.000,00)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 16.003,06**
Programática: 10.302.0005.(2.090) – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – OB FNS 852030/2015 (R$ 200.000,00)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 5.495,47**
Programática: 10.301.0005.(2.092) Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde – OB FNS 860167/2016 (R$ 299.660,00)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 52.817,40**
Programática: 10.301.0005.(2.086) – Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde – OB FNS 828625/2016 (R$ 335.512,50)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 67.111,86**

Art. 2º Os recursos financeiros necessário para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, estão disponíveis e indicados nas seguintes contas correntes:

AGÊNCIA	CONTA	BANCO	NOME DA CONTA	SALDO EM 31/12/2020
4.007-X	14.694-3	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente UBS (Investimento FNS 140.000,00)	**9.331,37**
4.007-X	14.906-3	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente HPP	**16.003,06**

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

			(Investimento FNS 150.000,00)	
4.007-X	14.695-1	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente HPP (Investimento FNS 200.000,00)	**5.495,47**
4.007-X	15.162-9	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente UBS (Investimento FNS 299.660,00)	**52.817,40**
4.007-X	14.910-1	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente UBS (Investimento FNS 335.512,50)	**40.111,86**
4.007-X	15.606-X	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente UBS (Investimento FNS 200.000,00)	**27.000,00**
TOTAL				**150.759,16**

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Vera Lucia dos Santos
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 080/2021/GP/Urupa-RO
Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 05/07/2021 a 12/07/2021

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 05/07/2021 a 12/07/2021
Esilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. N°. 009 / 2021

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"